



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade (Hospital, PA de Praia do Forte, TFD, Policlínicas Sede e Litoral e Programa Melhor Em Casa), serão custeados com recurso próprio e vinculado através das Portarias Nº 1545/2015 e Portaria Nº 3.493 DE 10 de Abril de 2024.

1. Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Maria Clara Teixeira Trindade Lopes

Matrícula: 22655

Servidora Pública Municipal (X) Empresa terceirizada ()

2 – Descrição da necessidade da contratação:

- 2.1 Considerando que a aquisição de Equipamentos e Materiais hospitalar visa atender as demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João, contribuindo para melhor cumprimento dos serviços prestados à população;
- 2.2 Considerando que essa aquisição tem a finalidade de ofertar os equipamentos e insumos de maneira adequada visando, facilitar o acesso ao processo de reabilitação dos pacientes que serão beneficiados o que significa promover acessibilidade e qualidade de vida;
- 2.3 Considerando que a inclusão, pode ser entendida como a capacidade da sociedade de acolher todo e qualquer cidadão, prevê o indispensável tratamento diferenciado com equidade em todas as áreas de atuação humana, seja na estrutura de formação, de trabalho, de expressão, de convívio e de atenção à saúde;
- 2.4 Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de outro município;
- 2.5 Considerando que, a aquisição pretende atender a população menos favorecida financeiramente que necessitam de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho e outros materiais e equipamentos para uso contínuo ou temporário;
- 2.6 Considerando garantir a dignidade da pessoa humana, o direito à vida, à igualdade, bem como o bem-estar das pessoas que tem necessidade especiais do município de Mata de São João/BA, tais como idosos, pessoas acidentadas e outras, facilitando a vida destas pessoas que não dispõem de recursos financeiros suficientes para adquirir esses equipamentos.
- 2.7 Considerando assegurar a continuidade do tratamento às pessoas necessitadas, bem como garantir a



elas o acesso gratuito aos equipamentos necessários à sua recuperação, tendo em vista, que os equipamentos são grandes aliados para quem tem mobilidade reduzida, seja para pessoas com deficiência (mais independência), lesionadas (auxilia na recuperação) ou idosos;

2.8 Considerando o art. 64 do CTB impõe que crianças menores de 10 anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para cada idade, peso e altura, se faz necessário que o município adquira o item 12 tendo em vista transportar as crianças em segurança cumprindo o quanto disposto no Conselho Nacional de Trânsito.

2.9 Considerando que o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é um programa normatizado pela Portaria Secretaria de Assistência à Saúde (SAS) nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que tem por objetivo garantir o acesso de pacientes à serviços assistenciais em outro município ou Estado;

2.10 Considerando Lei nº 917 de 04/05/2023, a qual Institui e regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;

2.11 Considerando redução de custos com armazenamento e controle de estoque, tendo em vista que, que não temos uma estimativa preciso da quantidade de beneficiários, optou se que a demanda seja formalizada pelo Sistema de Registro de Preços

2.12 Diante do exposto, buscando atender de forma assertiva aos usuários, justifica-se a solicitação da despesa.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A previsão de compras do objeto em questão encontra-se prevista no item 155 do Plano Anual de Compras desta Administração, (<https://www.matadesaojao.ba.gov.br/site/paginadinamica/paginadinamica-170520240820301775-Plano-de-Contrata-o-Anual>), qual segue anexo.

4 – Requisitos da Contratação:

Qualificação Técnica - Os licitantes deverão apresentar:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou está realizando fornecimento pertinente e compatível em

características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

- Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- E outros documentos que poderão ser solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Com relação às quantidades estimadas dos itens, foram mensuradas através do consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme exposto no ANEXO 1 desde ETP.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Das Formas:

- Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2 - Realizar licitação própria.

Da análise:

- Forma 1 – Não vislumbramos Atas vigentes de outros Órgãos com os itens que se pretende adquirir.
- Forma 2 - Forma mais eficaz, para contratação do serviço.

Conclusão:

Considerando o exposto acima, conclui-se que se deve realizar a licitação própria.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Com base na pesquisa de preço realizada, a estimativa do valor da contratação corresponde à R\$ 298.50,60 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVO).

O detalhamento dos preços unitários referenciais encontra-se exposto o ANEXO 2 desde ETP.

A memória de cálculo encontra-se no ANEXO 1 desde ETP.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para fornecer o objeto em questão. Devido às características da contratação, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A adjudicação será **por item**.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação pretendida trará benefícios diretos aos munícipes por garantir melhores condições e desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, mobilidade e segurança.

Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações por parte dos munícipes de Mata de São João/BA.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento itens.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.



Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Considerando a natureza do objeto conclui-se que não se aplica ao elemento.

14 – Prorrogação (PRAZO E QUANTIDADE) e reajuste da Ata de Registro de Preços-ARP:

- Prazo de Vigência e Prorrogação de prazo e quantidade:

Visando a economicidade, eficiência administrativa e considerando a natureza continuada da demanda, bem como a necessidade de assegurar o fornecimento ininterrupto dos materiais/serviços, a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de prazo por igual período e renovação de quantidade (conforme planilha abaixo), uma única vez, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e vantajosidade da prorrogação.

- Critérios de Reajuste:

O valor da Ata de registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, após 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmada, tomando-se por base a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

O reajuste visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e deverá ser aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de assinatura de Ata.

